



**Proteção
Veicular**



REGRAS DO BENEFÍCIO DE VEÍCULO RESERVA

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGULAMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE TODOS OS BENEFÍCIOS DOS PROGRAMAS DE SOCORRO MÚTUO, E SE REFERE APENAS A UM RESUMO PARA FINS DE FACILITAÇÃO DE LEITURA E PESQUISA. O REGULAMENTO INTERNO É O DOCUMENTO OFICIAL QUE REGE SOBRE O REGRAMENTO A SER SEGUIDO PELA ASSOCIAÇÃO E ASSOCIADO.

1. DO OBJETIVO

1.1. Norma sobre disponibilizações de diárias de veículo de aluguel ou próprio para os associados cadastrados no Programa de Socorro Mútuo, conforme as seguintes cláusulas.

2. DO BENEFÍCIO

2.1. Este benefício concede aos associados participantes do benefício de Veículo Reserva, a disponibilização de 07 (sete), 15 (quinze) ou 30 (trinta) diárias corridas de concessão de veículo automotor/motocicleta (conforme veículo protegido) do tipo passeio, modelo popular para uso exclusivamente em território nacional.

Parágrafo Único: O benefício de Veículo Reserva será disponibilizado EXCLUSIVAMENTE aos associados que optarem por este benefício no momento de sua filiação, ou para os associados que realizarem a contratação do mesmo em momento posterior, com a devida assinatura do Termo e respectivo pagamento da taxa correspondente.

2.1.1. O USO DE DIÁRIAS DE CONCESSÃO DE VEÍCULO RESERVA SE RESTRINGE A 02 (DOIS) ACIONAMENTOS ANUAIS, A PARTIR DA DATA DA INCLUSÃO DO PEDIDO NA BASE DA ASSOCIAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE DIÁRIAS UTILIZADAS;

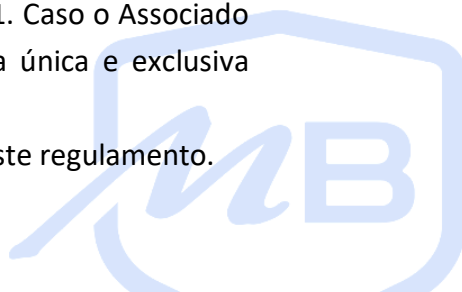
Parágrafo Único: AS DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS NÃO PODERÃO SER APROVEITADAS EM PERÍODOS POSTERIORES, NÃO SÃO CUMULATIVAS.

2.2. Entende-se por veículo de passeio modelo popular o automóvel de motor 1.0, duas ou quatro portas, direção mecânica, privado de vidro elétrico, ausência de ar-condicionado ou algum acessório e a motocicleta de 100 a 150 cilindradas, modelo básico, sem partida elétrica ou freio à disco.

Parágrafo Único: O associado que tenha interesse de veículo “completo”, utilitário ou com adaptações deverá arcar com a diferença de valores, a seu exclusivo critério, deverá pagar a diferença cobrada pela locadora conveniada ou associação, a depender também da disponibilidade do modelo solicitado.

2.3. A disponibilização do veículo de modelo tipo popular é destinada ao uso do Associado, exclusivamente durante o período citado na Cláusula 2.1. Caso o Associado utilize o veículo por período superior ao contratado, será de sua única e exclusiva responsabilidade o pagamento das diárias excedentes.

Parágrafo Único: Serão respeitados os requisitos da Cláusula 3.3 deste regulamento.



2.4. Apenas será disponibilizado esse benefício quando o Associado, devidamente cadastrado no banco de dados da Associação, precisar utilizar o benefício proveniente de Colisão, após ter dado entrada à abertura do processo junto à Associação e realizar o pagamento da ajuda participativa.

Parágrafo Único: NÃO SE ENQUADRAM COMO COLISÃO A UTILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS COMO REPARO DE PARA-CHOQUES, PEQUENO REPARO RÁPIDO E REPARO PREMIUM.

2.5. O Associado deverá retirar e receber o veículo do tipo popular em uma das lojas da locadora conveniada ou na sede da própria associação e deverá devolver o veículo nas mesmas condições da retirada juntamente com as chaves e documentos, em local predeterminado pela locadora conveniada ou pela associação, dentro do prazo estipulado.

Parágrafo Único: O Associado que devolver o veículo em local diferente do especificado pela empresa locadora ou associação, ou que ultrapasse os dias previamente acordados, ficará responsável pelo devido pagamento, restando desde já justo e acertado que a locadora ou associação poderão cobrar a diferença de deslocamento e/ou tarifa/diária excedentes diretamente ao Associado.

2.7. O período de disponibilização do veículo do tipo popular pela locadora conveniada ou associação será contado a partir da data da entrega ao Associado, com local e data de devolução previamente definidos, em um dos prazos máximos descritos na cláusula 2.1.

Parágrafo Único: A quantidade disponibilizada de diárias do veículo reserva não guarda relação com o prazo necessário para execução dos reparos no veículo ou para o pagamento de amparo integral em casos de perda total. Se o veículo for consertado e finalizado no período que estiver gozando dos dias de carro reserva, o associado deve devolvê-lo e retirar seu veículo que está pronto, ficando responsável pelo pagamento das diárias depois que for informado sobre a retirada de seu veículo. Caso seja um amparo integral (perda total), o associado deverá devolver o veículo reserva assim que finalizar o prazo ou que o processo de indenização for concluído, o que ocorrer primeiro. Caso não o faça, ficará responsável pelas diárias excedentes.

3. DO ACIONAMENTO

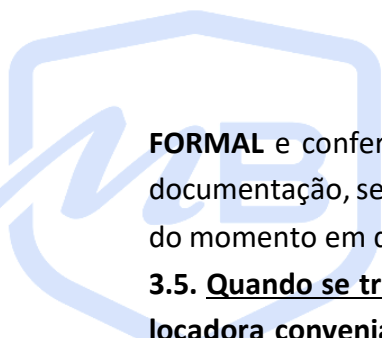
3.1. O acionamento do uso do veículo reserva deverá ocorrer conforme cláusula 2.4.

3.2. Sua solicitação deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, durante o horário de atendimento da Associação. Essa solicitação deverá ser realizada de maneira formal pessoalmente, por meio da Central de Relacionamentos ou site da Associação.

3.3. No ato do acionamento o Associado deverá, obrigatoriamente, encaminhar em anexo ao formulário de solicitação cópias dos documentos conforme alíneas abaixo:

- a) CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- b) CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos);
- c) Boletim de Ocorrência;
- d) Termo de acionamento.

3.4. A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE VEÍCULO RESERVA PARA O ASSOCIADO, OCORRERÁ EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO



FORMAL e conferência de toda documentação exigida. Caso não seja entregue toda documentação, será iniciada novamente a contagem do prazo aqui estabelecido a partir do momento em que as pendências forem sanadas.

3.5. Quando se tratar de veículo locado, a disponibilização e entrega do veículo pela locadora conveniada ficam condicionadas ao cumprimento, por parte do Associado, das exigências e condições impostas pela locadora, como documentos e garantias necessárias para a liberação do veículo, e ainda, respeitando a cláusula 3.8 deste regulamento.

3.6. O prazo de liberação e entrega do veículo pela locadora ou associação ao Associado fica condicionado à sua disponibilidade no ato do pedido formal.

Parágrafo Único: Fica entendido pelo Associado, proprietário do veículo devidamente cadastrado na base de dados da Associação, que, durante os períodos de feriados e datas festivas, a disponibilização do automóvel ficará condicionado ao agendamento prévio da locadora/associação no ato da solicitação.

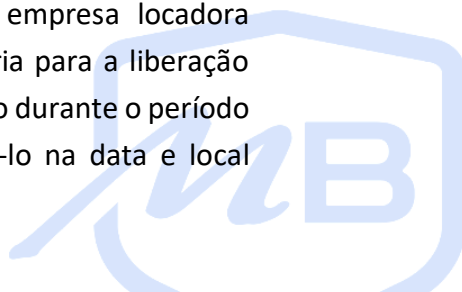
3.7. O veículo liberado pela locadora conveniada/associação ficará sob a guarda e responsabilidade do Associado, de acordo com as cláusulas e condições do contrato de aluguel fornecido pela locadora ou Termo de Comodato no momento da retirada do veículo, onde estarão especificados os valores de franquias, caução e limites de indenização em caso de sinistro com o veículo reserva. O contrato de aluguel ou Termo de Comodato será firmado entre o Associado e a locadora/associação, sendo que a Associação não terá responsabilidade nenhuma sobre estes valores, ficando apenas sob sua responsabilidade o pagamento da tarifa de locação do veículo pelo período de dias autorizado por ela.

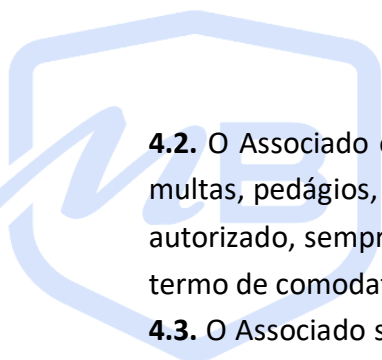
3.8. Findo o prazo estipulado pelo presente benefício, caso o Associado queira permanecer com o veículo reserva por mais um período, deverá o mesmo comunicar-se com a empresa locadora ou associação em até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do período autorizado pela Associação, sendo de responsabilidade do Associado o novo custo da renovação da locação.

3.9. Serão usuários desse benefício os Associados com nacionalidade brasileira, residentes e domiciliados em território nacional, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, que possuam no mínimo um ano de habilitação definitiva de categoria A ou B (conforme proteção contratada), sejam portadores de cartão de crédito com limite compatível para a locação de veículos, sem restrições cadastrais e se submeterem às normas e condições da locadora conveniada. Caso o Associado não reúna essas condições, poderá indicar alguém que as atenda para que o represente perante a locadora.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO ASSOCIADO

4.1. O Associado deverá se submeter às normas e regras da empresa locadora conveniada à Associação, disponibilizando documentação necessária para a liberação do veículo, responsabilizando-se pela guarda correta e uso do veículo durante o período de concessão do veículo reserva e comprometendo-se a devolvê-lo na data e local previstos.





4.2. O Associado é o único responsável durante o período de concessão por todas as multas, pedágios, despesas de combustível e diárias extras pelo período excedente ao autorizado, sempre de acordo com as cláusulas e condições do contrato de locação ou termo de comodato.

4.3. O Associado se responsabilizará pelo pagamento das diárias de locação do veículo disponibilizado pela locadora se for constatado, após o fornecimento do benefício, que ele não detinha direito para utilização, por qualquer motivo contratual.

4.4. O Associado se compromete e responsabiliza a comunicar à locadora/associação qualquer ocorrência com o veículo nos casos de colisão, acidente, incêndio, furto ou roubo, bem como à autoridade policial competente, providenciando o boletim de ocorrência policial e, quando necessário, o laudo pericial.

4.5. Fica vedado ao Associado permitir que outra pessoa conduza o veículo fornecido, responsabilizando-se por todos os eventos que decorram de empréstimo ou transferência do veículo a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da locadora/associação.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A Associação não se responsabilizará por qualquer evento danoso ao veículo disponibilizado como Veículo Reserva ao Associado, seja colisão, incêndio, furto, roubo, reboques e outros serviços, mesmo que este seja de propriedade da associação, na qual será firmado entre as partes o Termo de Comodato, estabelecendo suas regras e valores específicos.

5.2. Em nenhuma hipótese haverá reembolso de despesas de locação de veículos ao Associado.





**Proteção
Veicular**

Tel.: 84 3322.1611

Av. Jaguarari, 2566-Candelária-Natal -RN-CEP 59064-500

www.mbprotecao.org ————— contato@mbprotecao.org